



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos de asfalto para Usina de Asfalto do Município de Bagé, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTES COTA ME / EPP					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tonelada	Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70	250	R\$ 5.048,50	R\$ 1.262.125,00
2	Tonelada	Emulsão Asfáltica - RR-1C	125	R\$ 4.300,00	R\$ 537.500,00
3	Tonelada	Asfalto Diluído de Petróleo - CM-30	125	R\$ 7.332,00	R\$ 916.500,00
4	Saco	Recompositor de Pista (Massa Asfáltica) com 25 Kg;	2.500	R\$ 33,90	R\$ 84.750,00
5	Balde	SoluçãoDOPE(Surfactante Melhorador de Adesividade) – Balde de 20 litros	25	R\$ 915,00	R\$ 22.875,00
6	Tonelada	Emulsão Asfáltica- RR-2C	125	R\$ 4.245,00	R\$ 530.625,00
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 3.354.375,00

LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
7	Tonelada	Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70	750	R\$ 5.048,50	R\$ 3.786.375,00
8	Tonelada	Emulsão Asfáltica - RR-1C	375	R\$ 4.300,00	R\$ 1.612.500,00
9	Tonelada	Asfalto Diluído de Petróleo - CM-30	375	R\$ 7.332,00	R\$ 2.749.500,00
10	Saco	Recompositor de Pista (Massa Asfáltica) com 25 Kg;	7.500	R\$ 33,90	R\$ 254.250,00
11	Balde	SoluçãoDOPE(Surfactante Melhorador de Adesividade) – Balde de 20 litros	75	R\$ 915,00	R\$ 68.625,00
12	Tonelada	Emulsão Asfáltica- RR-2C	375	R\$ 4.245,00	R\$ 1.591.875,00
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 10.063.125,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item 1 - Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70 – fornecido a granel líquido aquecido, em carreta-tanque com revestimento isotérmico e sistema de aquecimento com maçarico, por óleo térmico ou vapor. Deve apresentar as características estabelecidas ANP nº 897, de 18 de novembro de 2022 e suas atualizações.

Item 2 - Emulsão Asfáltica - RR-1C - A Emulsão Asfáltica **RR-1C**, de caráter catiônico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88, deverá conferir excelente adesividade do ligante às superfícies minerais de contato de natureza ácida ou básica, Formulada com emulsificantes aminados para caracterizar a ruptura rápida de emulsão, proporcionando rápida coesão da película asfáltica, através de fenômeno predominantemente químico em contato com o agregado ou com a superfície banhada.



Apresentar estado físico líquido, coloração marrom-escuro e densidade relativa à 25°C = 1,00. Deverá apresentar características de acordo com a Tabela de Emulsões Catiônicas da Norma DNIT 165/2013 – EM. Deve apresentar as características estabelecidas pela Resolução ANP nº 897, de 18 de novembro de 2022 e suas atualizações.

Item 3 - Asfalto de Diluído de Petróleo - CM-30, material empregado especificamente em serviços de imprimação de base granular (solos ou britas) concluída, objetivando conferir coesão superficial das partículas granulares dos materiais da base, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado deverá apresentar características de acordo com a Tabela de Asfalto diluído de cura média – DNIT 165/2013 – EM.

Item 4 - Recompositor de Pista (Massa Asfáltica), Usinado a quente, (CBUQ – DNIT 031/2006 – ES / DNER - ES313/97) preparado com agregados pétreos; dosado em até 6,0% e não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER – EM 204/95); produto aditivado, processo de mistura não emulsionado, com granulometria densa tipo faixa “C” (percentual passando 100% na peneira 3/4, 80 a 100% na peneira 1/2 e 2 a 10% na peneira 200); para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa buracos), que pode ser estocado por no mínimo 12 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva; sem perdas de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, garantindo a compactação (percentagem de vazio entre 3 e 4% - DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER – ME 043/95, mínimo de 500 kgf); determinação de adesividade a ligante betuminoso com resultado mínimo satisfatório e abrasão Los Angeles inferior a 50% (DNIT 031/2006); em sacos com 25 (Vinte e cinco) Kg;

Item 5 - SOLUÇÃO DOPE, Surfactante Melhorador de Adesividade, para ser adicionado ao asfalto quando se pretende utilizar agregados que apresentam problemas de adesividade, obedecendo a dosagem sobre o ligante betuminoso, após ensaios de determinação de adesividade, segundo normas do DNIT (DNIT 031/2006 ES) e da ABNT (NBR 14329), balde de 20 litros.

Item 6- Emulsão Asfáltica- RR-2C- De Caráter catiônico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88, confere excelente adesividade do ligante asfáltico as superfícies minerais de contato, de natureza ácida ou básica. Formulada com emulsificantes aminados para caracterizar a ruptura rápida da emulsão, proporcionando rápida coesão da película asfáltica, através de fenômeno predominante químico, em contato com o agregado ou com a superfície banhada, apresenta estado físico líquido, coloração marrom-escuro e densidade relativa a 25 C = 1,00.

É empregada especificamente em serviços de pavimentação por espargimento e penetração invertida (ou direta) do ligamento asfáltico, em tratamentos superficiais simples, duplos, triplos e em macadame betuminoso, para a implantação ou recapeamento de pavimentos.

Deverá apresentar características de acordo com a Tabela de Emulsões Catiônicas da Norma DNIT 165/2013 – EM. Deve apresentar as características estabelecidas pela Resolução ANP nº 897, de 18 de novembro de 2022 e suas atualizações.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.

1.3. O objeto da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Bagé para executar suas atividades e cronogramas necessita reparar e efetuar manutenção em seus bens imóveis, pois os mesmos, principalmente com a ação do tempo, vão depreciando e desgastando, sendo assim imprescindível a intervenção para mantê-los em condições de uso e conservação. O material insumos de asfalto é amplamente utilizado para atender a usina de asfalto do município, para pavimentação asfáltica e manutenção nos logradouros públicos em toda área urbana do Município de Bagé.

O objetivo principal é a manutenção e conservação e ampliação da pavimentação nos logradouros públicos no sentido de proporcionar melhor segurança para atender as necessidades da população, bem como a realização de manutenções preventivas e reparos evitando-se gastos desnecessários com a decadência e desuso do patrimônio público. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos principalmente com a recuperação e manutenção das vias urbanas.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo esses materiais indispensáveis para as atividades da Administração, restando evidente o atendimento ao interesse público.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Justificamos mostrando os benefícios diretos e indiretos que a administração pública, almeja com a contratação em termos de economicidade, sendo que o município possui usina de asfalto própria e os servidores realizam a produção do asfalto, com isso atingindo as finalidades da administração pública.

Outrossim, os insumos adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem produtos dentro das especificações solicitadas. E a maioria das contratações públicas para esses itens ou similares são através de ata de registro de preços. Diante disso, a opção mais vantajosa e econômica para contratação desses itens é a que apresente maior oferta na disputa dos fornecedores.

A escolha do fornecimento de **insumos de asfalto**, para atender a usina de asfalto do município para melhoria e conservação e a ampliação da pavimentação asfáltica nos logradouros públicos em toda área urbana do Município de Bagé.

Cada tipo de material será aplicado de acordo com as demandas específicas, incluindo a construção e reparo de camadas de base, sub-base, revestimento primário, pavimentação entre outros, visando a melhoria e manutenção das estradas urbanas.

Portanto, para adquirir o bem com as características necessárias e desejadas pela Prefeitura Municipal de Bagé, o Pregão Eletrônico para Registro de Preço, será a modalidade selecionada como mais viável, tendo em vista atender as necessidades continuadas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação de quantidade total, conforme os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todo material a ser entregue deverá atender os requisitos do projeto e estar sempre de acordo com as normas técnicas do DNIT e da ABNT.



A proposta e a cada entrega do material deverá vir acompanhada de laudo contendo relatório do certificado de ensaio, acreditado por laboratório credenciado pelo INMETRO, de acordo com as normas **DNER-ME53/94, DNER-ME 83/98, NBR 17054/2022, DNIT 165/2013, DNIT 447/2024.**

O material deverá ser de primeira linha, bem como deverá apresentar o Termo de Garantia.

Apresentar autorização, emitida pela ANP, conforme observado nas resoluções 897/2022, 933/2023 e 960/2023, para os seguintes **itens cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, asfalto de diluído de petróleo CM-30, emulsão asfáltica- RR1C e RR2C.**

4.1. Sustentabilidade

A utilização de insumos para usina de asfalto, embora necessária para o desenvolvimento urbano, pode gerar uma série de impactos ambientais. Estes impactos devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados para garantir que o desenvolvimento ocorra de maneira sustentável e responsável.

1. EROSIÃO DO SOLO:

Impacto: O transporte e manuseio dos materiais podem resultar em compactação do solo e aumento da erosão.

Medidas Mitigadoras: Implementação de práticas de controle de erosão, como a utilização de cobertura vegetal temporária. Estabelecimento de barreiras físicas para conter a movimentação de solo.

2. POLUIÇÃO HÍDRICA:

Impacto: Efluentes e sedimentos podem contaminar corpos d'água durante o transporte e Manipulação dos materiais.

Medidas Mitigadoras: Construção de barreiras de contenção de água para capturar Sedimentos. Implementação de práticas de gestão de águas pluviais para minimizar escorrimentos.

3. DEGRADAÇÃO DA VEGETAÇÃO:

Impacto: A movimentação de maquinário e a manipulação de materiais podem resultar na Degradação da vegetação circundante.

Medidas Mitigadoras: Delimitação de áreas de operação para minimizar a interferência na Vegetação. Compensação ambiental através de programas de reflorestamento em áreas afetadas.

4. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS:

Impacto: Operações como o transporte de materiais podem gerar emissões atmosféricas de Poeira e gases.

Medidas Mitigadoras: Uso de sistemas de controle de poeira, como a aspersão de água. Manutenção adequada de veículos e maquinário para reduzir emissões.

5. RUÍDOS E DISTÚRBIOS NA FAUNA LOCAL:



Impacto: Operações podem causar distúrbios na fauna local devido ao ruído e movimentação de veículos.

Medidas Mitigadoras: Estabelecimento de áreas de operação restritas para reduzir a Interferência na fauna. Utilização de equipamentos com tecnologias de redução de ruído.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra

Não se aplica.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.6. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. De até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, sem motivo justo e devidamente comprovado não será aceito prorrogação de prazo.

5.1.2. A contratada deve arcar com as despesas com embalagem, seguro, descarga e transporte dos materiais até o(s) locais de entrega.

5.1.3. A contratada deve executar o fornecimento dos bens de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e deverão ser entregues na totalidade licitada, em embalagens originais e lacrados, sem avarias de quaisquer espécies e violação de lacres.

5.1.4. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-o, as suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.5. Fornecer os insumos, estritamente de acordo com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência, atendendo as especificações da ABNT pertinente aos produtos, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura Municipal de Bagé, estarem em desacordo com as referidas especificações.

5.1.6. Caso a licitante não entregue o material no prazo estabelecido no Termo de



Referência será aplicada as sanções previstas neste edital.

5.1.7. A contratada deve comunicar a Prefeitura Municipal de Bagé por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos produtos, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto neste Termo de Referência.

5.1.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente para posterior conferência por comissão designada para acompanhamento e fiscalização. No caso de desatendimento ao solicitado, os produtos serão devolvidos e serão aplicadas as sanções cabíveis.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Usina de Asfalto do Município de Bagé, localizada na BR 153, km 633,9, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h.

5.3. Garantia

Prazo e condições de garantia – Os materiais asfálticos deverão atender as normas de especificadas para construção civil que estabelecem a garantia de 5 (cinco) anos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidores nomeados como gestores da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2. O gestor da Ata de Registro de Preços, indicado pela Secretaria, será nomeado no momento de sua emissão.



6.2.3. As competências dos Gestores da ARP são as constantes no Decreto 331 de 11 de agosto de 2023 e dos Fiscais dos Contratos Administrativos constam nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

7 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. O transporte e a entrega dos insumos deste Termo de Referência são de responsabilidade da contratada e deverão ser realizados conforme quantitativos e entregues no endereço do destinatário.

7.1.2. Fica assegurado à contratante o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, imediatamente.

7.1.3 Caso a substituição dos insumos não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

7.1.4. Todos os insumos deverão ser entregues em embalagens apropriadas para o transporte e armazenamento.

7.1.5. Os insumos descritos neste Termo deverão ser entregues a Contratante, acompanhado de toda documentação de suporte necessária (laudo de ensaio da massa/certificados de garantia).

7.1.6. O responsável pelo recebimento, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência receberá da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da Proposta;
- Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Edital e proposta, e sua consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O Gestor da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria será o servidor Sr.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.

7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, conforme IN SEGES/ME nº 77, 2022.

7.2.3. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

7.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** serão reduzidos pela metade.

7.2.5. O prazo de que trata os itens **7.2.1 e 7.2.2** poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens

7.2.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.2.8. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.2.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

7.2.10. A eventual perda das condições de que trata **7.2.9** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

7.2.11. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

7.2.12. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.13. É facultada a retenção de créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.14. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor



preço por item.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Qualificação Técnica

9.3.1. Registro ou inscrição da empresa no Cadastro na Secretaria da Fazenda Estadual ou Municipal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em plena validade; Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar conforme descrito no Edital convocatório.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisas realizadas nas plataformas LICITACON e alguns fornecedores e em sites de domínio público, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 13.417.500,00** (treze milhões, quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	9	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
Unidade:	1	ADMINISTRATIVO - SEINFRA
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	1	GESTÃO MODERNA E TRANSPARENTE
Proj./Atividade:	2171	MANUTENÇÃO E GESTÃO ADM SEINFRA
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO



11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano